



LEI MUNICIPAL Nº 287/2021.

Jucás/CE, 15 de fevereiro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Jucás, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir bem imóvel urbano pertencente ao Sr. **MARDOS MARTINS DE SOUZA**, para fins de **Construção De Creche Pública municipal**, como forma de melhoria na qualidade de vida da população daquela localidade.

Parágrafo Único - O Imóvel constituído por 01 (uma) quadra de terra urbana, própria para construções civis em geral, com entrada independente, localizada na **RUA JOSÉ MARTINS NETO, SEDE DO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO NORTE, DESTE MUNICÍPIO DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ**, pertencente ao Sr. **MARDOS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº. 310281796 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº. 849.680.013-04, residente na Sede do Distrito de São Pedro do Norte, Jucás-CE, imóvel este, formando um polígono irregular, medindo: frente - 48,12m; fundos - 63,13m; lado direito - 81,03m; e, lado esquerdo - 83,08m; perfazendo um perímetro de 275,36m, **com uma área útil de 4.537,76m²**, conforme descrição a seguir:

AO NORTE/NORDESTE (Frente): Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M01, de Coordenadas N 9.286.730,58m e E 450.684,92m; deste, (M01), segue confrontando com via pública denominada Rua José Martins Neto, com o azimute 72°11'00,5" e 48,12m até o M02, de coordenadas N 9.286.745,30m e E 450.730,73m;





AO LESTE/SUDESTE (Lateral direita): deste, (M02), segue confrontando com a Área pertencente a Sra. FRANCISCA VIRGÍLIO ROBERTO, brasileira, portadora do RG nº. 95029094344 SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 749.943-00, residente na Sede do Distrito de São Pedro do Norte, Jucás-CE, com o azimute $152^{\circ}19'07,5''$ e 81,03m até o M03, de coordenadas N 9.286.673,54m e E 450.768,37m;

AO SUL/SUDOESTE (Fundos): deste, M03, segue confrontando com o imóvel pertencente aos HERDEIROS DO ESPÓLIO DO Sr. MARCOLINO MARTINS DE OLIVEIRA, aqui representados pela herdeira, a Sra. MADALENA PEREIRA DA SILVA JUSTO, brasileira, portadora do RG nº. 2008926367-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 680.750.223-00, residente na Sede do Distrito de São Pedro do Norte, Jucás-CE, com o azimute $249^{\circ}14'13,2''$ e 63,13m até o M04, de coordenadas N 9.286.651,17m e E 450.709,35m; e,

AO OESTE/NOROESTE (Lateral esquerda): deste, (M04), segue confrontando com o imóvel pertencente ao PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS - ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA, com o azimute $342^{\circ}53'58,6''$ e 83,08m até o M01, de coordenadas N 9.286.730,58m e E 450.684,92m, final da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº $39^{\circ}00'$, fuso -24, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), e integralizado mediante **04 (quatro) parcelas**, a primeira, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) com pagamento previsto para 10 (dez) dias após a aprovação desta lei, e as demais, em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), vencendo-se a cada 30 (trinta) dias do pagamento anterior.





Parágrafo único - O valor mencionado no *caput* deste artigo está inferior ao preço médio de mercado, conforme laudo de avaliação elaborado previamente pela equipe técnica do Município de Jucás.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição do terreno mencionado nesta Lei correm por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições de contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de fevereiro de 2021.


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL nº 287/2021** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMOVEL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **15/02/2021**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 15 de fevereiro de 2021.


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

